



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 1ª CD

Comunicamos a decisão (ões) do (s) processo (s) abaixo relacionado (s), julgado (s) na Primeira CD deste TJD no dia 24 de março 2025:

- 1) Processo Nº 013/2025 – DENUNCIADO- Sociedade Esportiva Ceilandense; Savio Pereira Sampaio Árbitro Central (MTR/DF); Pablo Schimaltz de Sena E Silva (Atl. Prof. Ceilandense); Art. 191, III, 206, do CBJD. Art. 266, do CBJD. Art. 254, §1º, II, do CBJD.
Auditor Relator: Dr. Felipe Dalleprane

RESULTADO: POR UNANIMIDADE julgar parcial procedência a denúncia quanto a equipe Ceilandense, aplicando a pena de R\$ 300 reais pela ausência do médico e improcedência pelo atraso, por unanimidade, improcedência quanto a denúncia do Arbitro, Sr. Sávio, para absolver. Quanto ao atleta improcedência, por unanimidade. Fixado O Prazo De 7 Dias, Contados Do Trânsito Em Julgado, Para Que Sejam Comprovados Nos Autos O Recolhimento Do Total Da Pena Pecuniária Imposta, Observe A Laboriosa Secretaria Do TJDF, A Imperiosidade De Certificar Nos Autos O Eventual Descumprimento Das Penas Impostas, Com Consequente Encaminhamento Dos Autos A D. Procuradoria Para Fins De Adoção Das Providencias Pertinentes Quanto Ao Disposto No Art. 223 Do CBJD. Não foi requerido acordo.
Link da sessão:

https://drive.google.com/file/d/16snABXKPvwXvb75auaT_ji2Mz1JHU6V/O/view

Brasília 24 de março de 2025.



BEN HUR FERREIRA CAMPOS
SECRETÁRIO DO TJDF